



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 237, DE 24 DE MARÇO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO GRATUITA DE USO DE TRES IMÓVEIS MUNICIPAIS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso gratuito de três imóveis a integrantes da Brigada Militar, através de Contrato individual de comodato, pelo / prazo de um ano, com as seguintes características:

- I - Casa de alvenaria com área de 57 m², a de nº 450, localizada no Mutirão Habitacional em Barro Preto.
- II - O prédio nº 829 da Avenida das Flores, na cidade de Vila Flores, matriculado no Registro de Imóveis de Veranópolis / sob o nº 8693, excluída a área não construída.
- III - O prédio construído sobre o imóvel matriculado sob nº 7.315 no Registro Imobiliário, localizado junto ao Britador Municipal, excluída a área não construída.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 24 de março de 1992.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal